



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

25 - 04 - 2015

Jornal Correio Povo

Página 7A

Edição 2128

marisete

Ass. Responsável

DECRETO Nº 2030/15

Data 24/04/15

**SÚMULA** – Desapropria, amigavelmente, imóvel declarado de Utilidade Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Desapropria, amigavelmente, o imóvel abaixo, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 2029/15, que será destinado a Avenida, a saber: Avenida São Paulo.

a) Lote nº 61-A-1-3 Originário da Subdivisão do lote nº 61-A-1 da Gleba nº 01, imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 1.290,81m<sup>2</sup> (mil duzentos e noventa vírgula oitenta e um metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 61-A-1-2, com AZ76°37'45", medindo 303,80 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 82, da mesma gleba e imóvel, com AZ171°24', medindo 5,70 metros; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 4-A, com AZ77°02', medindo 32,50 metros e confronta com o lote nº 59-A-2, com o AZ77°38', medindo 271,30 metros; **AO OESTE:** Confronta com a quadra nº 57, com o AZ344°55', medindo 1,60 metros.

§ 1º - Sobre referido imóvel não há benfeitorias.

§ 2º. O imóvel descrito na letra "a" do artigo 1º passa a compor a Avenida São Paulo

**Art. 2º** - O valor do imóvel, descrito no art. 1º, foi avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação emitida pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela portaria nº 486/15.

**Parágrafo Único** - A presente desapropriação é no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 3º** - O pagamento será efetuado no ato da assinatura da escritura para o proprietário do imóvel.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único** – As despesas de transferência do imóvel serão de responsabilidade do município de Três Barras do Paraná.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de abril de 2015.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal